

Plano de Trabalho

Ferramenta de Planejamento,
Controle e fiscalização

Sumário Plano de Trabalho

Conceito, instrumento de planejamento, controle e fiscalização

Planejamento

- Visão sistêmica da organização
- Níveis de Planejamento (estratégico, tático e operacional)
- Plano Estratégico e Operacional
- Método PDCA
- Melhoria contínua em busca do alcance da visão
- Políticas públicas

Controle e Fiscalização

- Benefícios do controle da execução
- Itens de controle

Plano de Trabalho na Lei 13.019, Res. 28/2011

Exemplos de Plano de Trabalho

Sumário Plano de Trabalho

Casos das Principais Improriedades no Plano de Trabalho

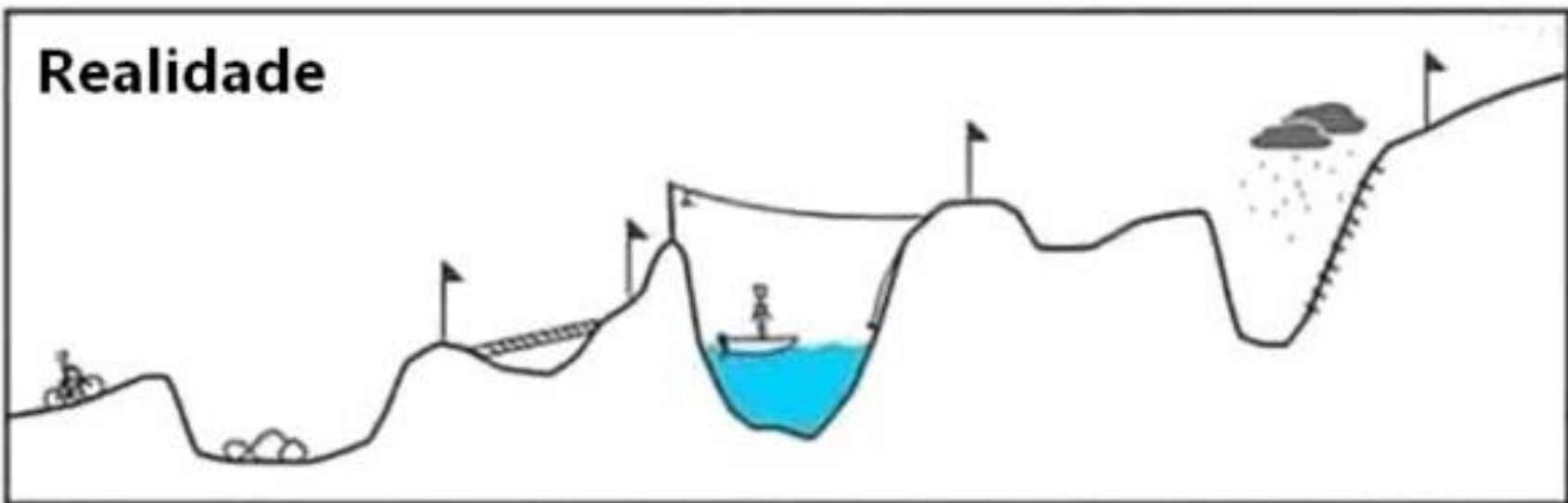
- Despesas realizadas sem previsão no plano de trabalho;
- Extrapolação das despesas previstas no plano de trabalho
- Ausência do Plano de trabalho no SIT
- Obrigações Patronais Acima do Previsto
- Alteração do Plano de trabalho não atualizado no SIT
- Aditivos publicados fora do prazo

PLANO DE TRABALHO – é a descrição detalhada das etapas ou fases de um serviço ou obra, segundo determinada metodologia, elaborado tendo em vista o(s) objetivo(s) a atingir.

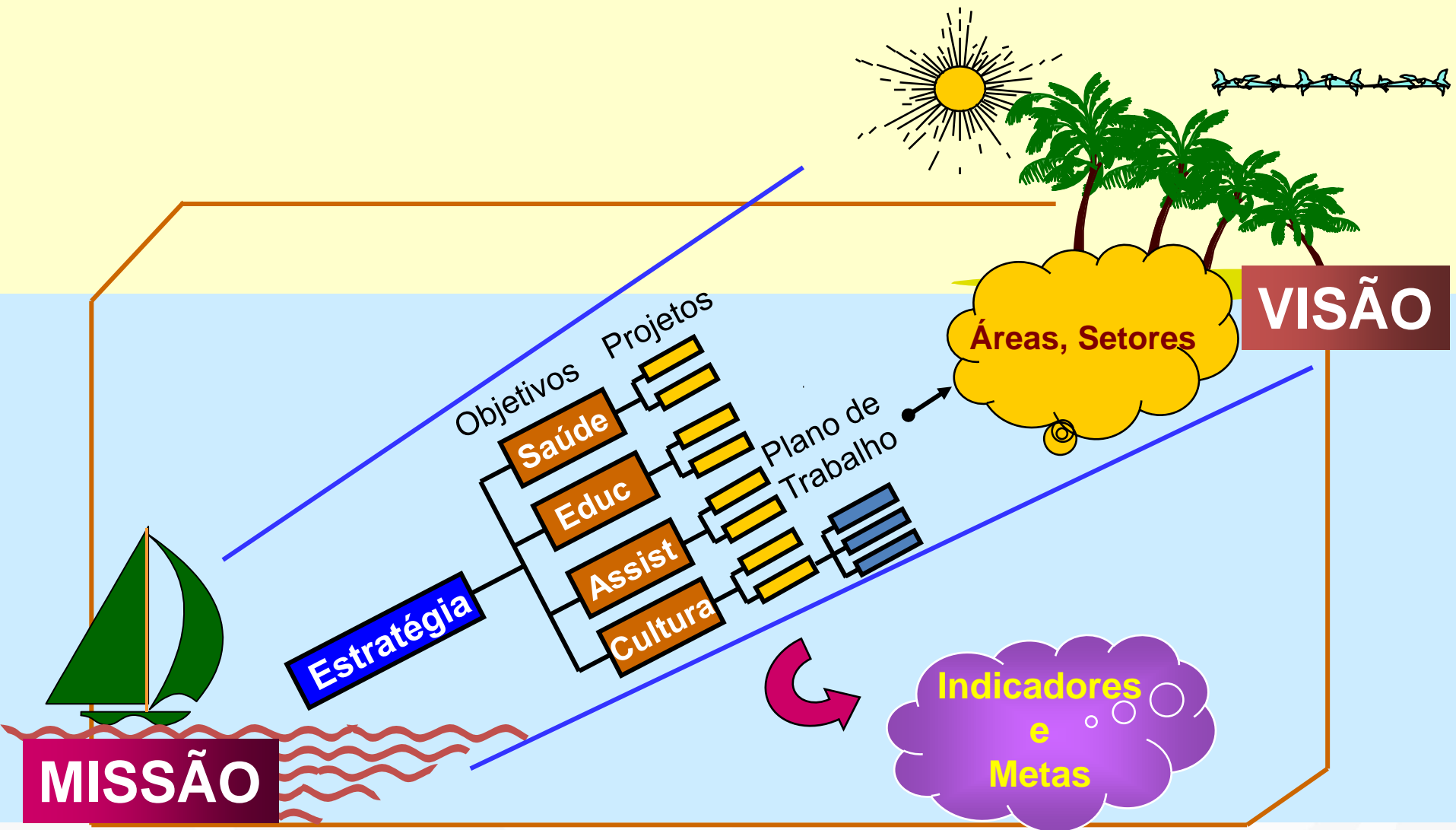
Seu planejamento



Realidade



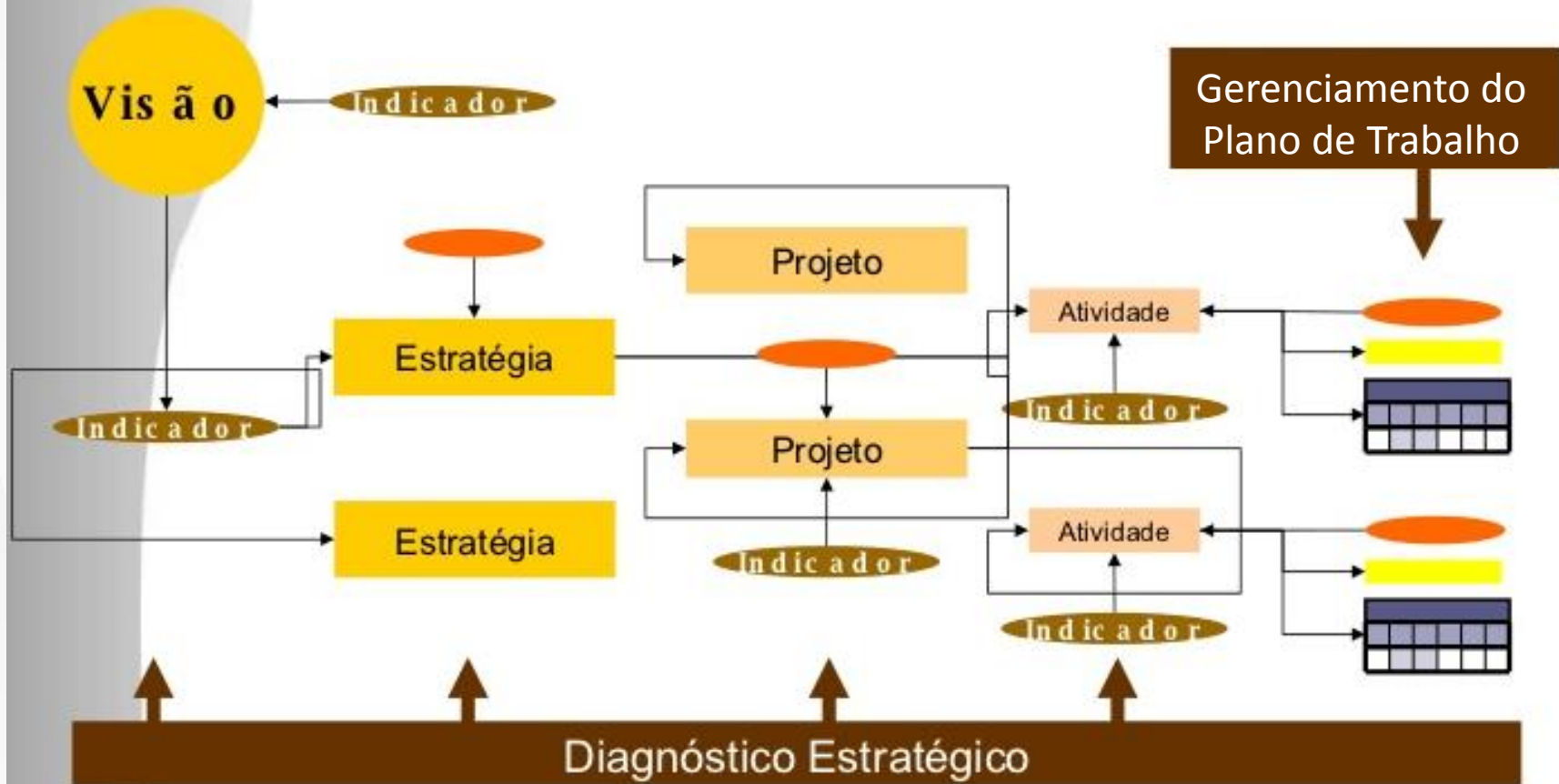
Visão Sistêmica



Planejamento Estratégico, Tático e Operacional



O Plano Estratégico e Operacional



Etapas do Planejamento Estratégico



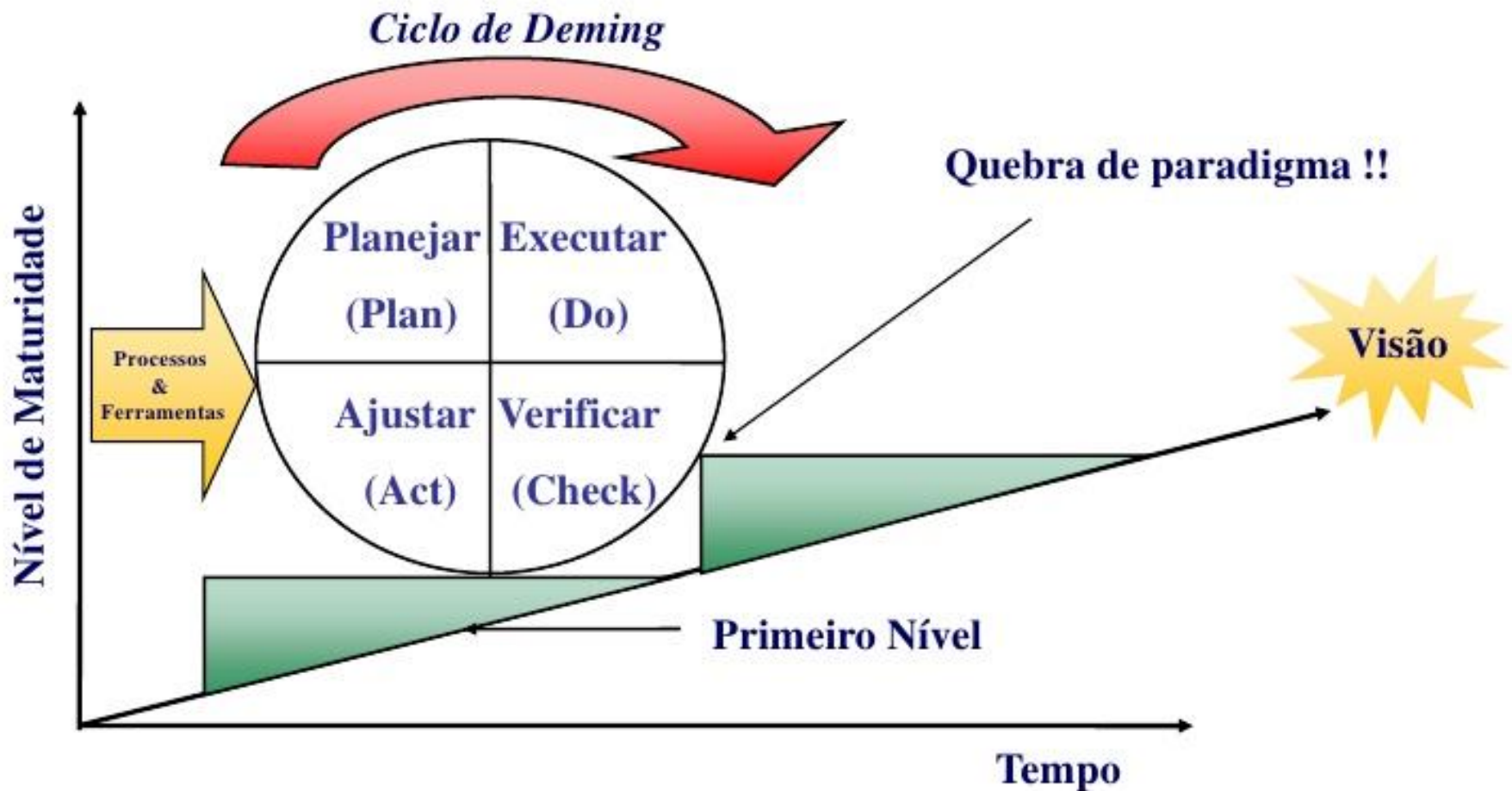
Método PDCA



Ciclo PDCA

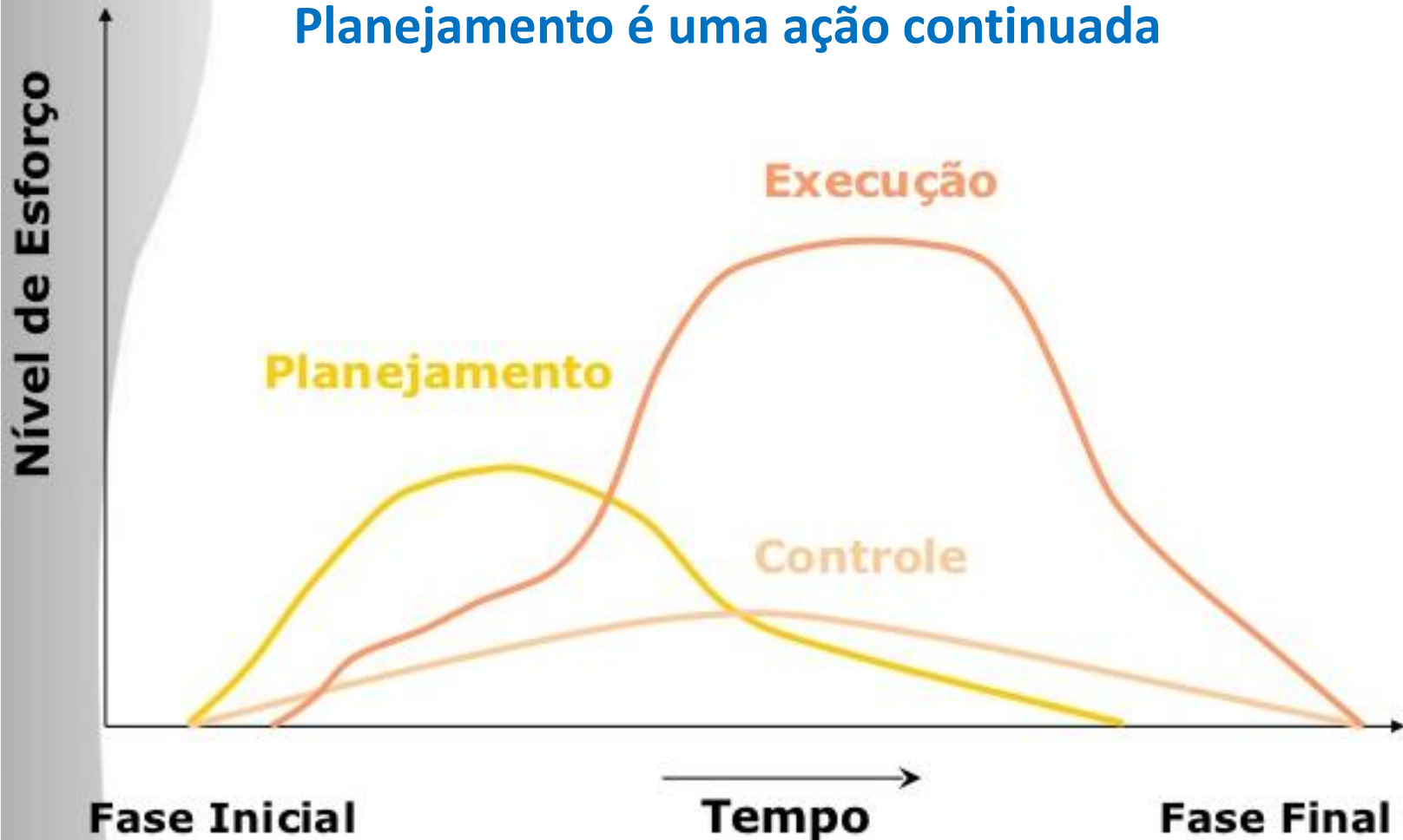


Melhoria Contínua – PDCA



Nível de Esforço por Fase

Planejamento é uma ação continuada



Políticas Públicas: Conceito

"conjunto de sucessivas iniciativas, decisões e ações do regime político frente a situações socialmente problemáticas e que buscam a resolução delas, ou pelo menos trazê-las a níveis manejáveis" **Vargas Velasques**

“políticas públicas são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Políticas públicas são metas coletivas conscientes e, como tais, um problema de direito público, em sentido lato.” **BUCCI, Maria Paula Dallari**

Elas podem ser desenvolvidas em parcerias com organizações da sociedade civil, bem como, com a iniciativa privada.

Políticas Públicas: Fases ou Ciclo das Políticas Públicas

Tecnocratas

a) Formação da Agenda (Seleção das Prioridades)

b) Formulação de Políticas (Apresentação de Soluções ou Alternativas)

c) Processo de Tomada de Decisão (Escolha das Ações) **Gestor Execut, parlament, vereadores, etc**

d) Implementação (ou Execução das Ações) **Tecnocr.**

e) Avaliação

“Não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende, não há sucesso no que não se gerencia.”

Deming

Gerenciamento

Entende

(Missão, Visão,
Valores, ambiente)

Define

(Estratégias,
objetivos, Projetos)

Mede

(Indicadores e metas)

SUCESSO

Benefícios do Controle da Execução

- Avaliação de desempenho;
- Comparação do desempenho real e planejado;
- Análise dos desvios;
- Tomada de ação corretiva;
- Acompanhamento para avaliar a eficiência da correção;
- Adição de informação ao processo de planejamento para ciclos futuros.

Itens de controle - Exemplo

TABELA DE ITENS DE CONTROLE				
Processo: Prestar Serviços Educacionais		Responsável: Direção		Data:
ITENS DE CONTROLE	Quem (coleta os dados)	Quando (Frequência)	Onde (o Indicador é coletado)	Como
(Q) % de alunos aprovados	Secretária	Bimestral	Secretaria	$\frac{N \text{ alunos aprovados}}{\text{Total de alunos}} \times 100$
(P/E) % de cumprimentos dos conteúdos programáticos	Coordenadores	Bimestral	Coordenações	$\frac{N \text{ conteúdos ministrados}}{\text{Total de conteúdos}} \times 100$
(M) Absenteísmo	Auxiliar Adm.	Mensal	Departamento Pessoal	N de faltas por mês
(M) Rotatividade	Auxiliar Adm.	Semestral	Departamento Pessoal	$\frac{N \text{ total de func} - N \text{ demitidos}}{N \text{ Total funcionários}} \times 100$
(S) Número de Funcionários com Lesão por Esforço Repetitivo	Auxiliar Adm.	Semestral	Departamento Pessoal	N de func com LER/ 6 meses
(C) Custo do por Aluno	Auxiliar Adm.	Mensal	Tesouraria	$\frac{\text{Custo total do processo pedag}}{\text{Total de alunos}}$
(Q) % de alunos aprovados no vestibular (particular e pública)	Secretária	Semestral	Secretaria	$\frac{\text{Alunos aprovados no vest}}{\text{Total de alunos}} \times 100$
(Q) % de aumento no número de alunos	Secretária	Bimestral	Secretaria	$\frac{N \text{ alunos novos}}{\text{Total de alunos matriculados}} \times 100$

Lei 13.019:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Lei 13.019:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

(...)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Lei 13.019:

Art. 42

(...)

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Lei 13.019:

Art. 59.

(...)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Lei 13.019:

Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 64

(...)

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Lei 13.019:

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

(...)

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Lei 13.019:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

(...)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

RESOLUÇÃO Nº 28/2011

Art. 8º Constitui parte integrante do termo de transferência o Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo concedente do recurso.

§ 1º O plano de trabalho deverá contemplar, no mínimo:

I - a identificação do objeto a ser executado;

II - razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;

III - definição e detalhamento das metas a serem atingidas;

IV - as etapas ou fases de execução;

V - o plano de aplicação dos recursos;

VI - o cronograma físico-financeiro de desembolso;

VII - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

§ 2º A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo concedente, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do convênio.

Exemplo de Plano de Trabalho: APPA e FUNESPAR

Plano de Trabalho.pdf

Concedente

▼ Ato de Transferência

Informações Gerais

▼ Dados Concedente

Identificação

Legislação Específica

Previsão Orçamentária

▼ Dados Tomador

Identificação

Certidões

▼ Participes

Identificação

▼ Plano de Trabalho

Objeto e Meta

Etapas / Fases

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação

Consulta Planos

▼ Aditivos

Aditivos

▼ Rescisão

Plano de Trabalho - Registrar

Versão do Plano de Trabalho 4

Atividade Principal da Transferência Preservação e Conservação Ambiental

Objeto da Transferência Cooperação técnica, científica, cultural e financeira visando estruturar, implantar e gerenciar uma base de prontidão especializada no resgate e na despétrolização de fauna em caso de acidentes ambientais na área do Complexo Estuarino de Paranaguá (CEP), em atendimento ao Plano de Emergência Individual (PEI) da APPA.

Objeto

Selecione

Identificação do Tipo de Objeto

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
- Atividades, Serviços ou Manutenção
- Obras (Construções, Ampliações e Reformas)
- Aquisição de Imóveis

Meta

Descrição da Meta Formar a equipe técnica permanente que irá atuar na coordenação e execução do projeto; Elaborar um Projeto Técnico para subsidiar a estruturação de uma unidade de despétrolização de fauna (UDF); Instalar e estruturar um gabinete para o gerenciamento

Unidade de Medida Procedimento(s) ▼

Quantidade 8

Concedente

▶ Ato de Transferência

▶ Dados Concedente

▶ Dados Tomador

▶ Partícipes

▼ Plano de Trabalho

Objeto e Meta

Etapas / Fases →

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação

Consulta Planos

▶ Aditivos

▶ Rescisão

▶ Repasses

▶ Avaliação

▶ Circunstanciado

▶ Termo Fiscalização

▶ Inconsistências

▶ Fechar Bimestres

▶ Tomada de Contas

▶ Resumo Financeiro

▶ Documentos Anexos

▶ Finalização

▶ Prestação de Contas

Tomador**Plano de Trabalho - Etapas/Fases****O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Etapa/Fase o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.**

Descrição da Etapa/Fase

Data início

Data fim

Valor Previsto (R\$)

Salvar**Relação de Etapas/Fases**

Etapa/Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto
3 - INSTALAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DE GERENCIAMENTO DA BRIGADA VOLUNTÁRIA: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ; Manutenção da estrutura do gabinete e da Brigada Voluntária.	25/07/2013	24/07/2018	R\$ 16.800,00
4 - CONSTITUIÇÃO DA BRIGADA VOLUNTÁRIA: Elaboração do banco de dados para o controle do grupo de voluntários e sistemas de atualização cadastral via web; Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de apoio para simulações; Co	25/07/2013	24/07/2018	R\$ 76.400,00
1 - FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE: Pesquisador - Coordenador do Projeto; Pesquisador - Coordenador Técnico; Pesquisador Interdisciplinar - 2; Pesquisador Auxiliar (Ciências Biológicas) - 2; Pesquisador Auxiliar (Interdisciplinar) - 2; Diária E	25/07/2013	24/07/2018	R\$ 755.200,00
2 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO: Projeto Técnico - Levantamento quantitativo de materiais, equipamentos e mobiliário. que serão adquiridos pela	25/07/2013	24/07/2018	R\$ 60.031,00

Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso



O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Cronogramas de Desembolso, o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.

- Concedente
- ▶ Ato de Transferência
- ▶ Dados Concedente
- ▶ Dados Tomador
- ▶ Partícipes
- ▼ Plano de Trabalho
 - Objeto e Meta
 - Etapas / Fases
 - Cronograma Desembolso ▶
 - Plano de Aplicação
 - Consulta Planos
- ▶ Aditivos
- ▶ Rescisão
- ▶ Repasses
- ▶ Avaliação
- ▶ Circunstanciado
- ▶ Termo Fiscalização
- ▶ Inconsistências
- ▶ Fechar Bimestres
- ▶ Tomada de Contas
- ▶ Resumo Financeiro
- ▶ Documentos Anexos

Mês Referência

Ano Referência

Valor Repasse (R\$)

Aporte Contrapartida (R\$)

Salvar

Relação de Cronogramas de Desembolso

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Aporte Contrapartida	Total Previsto
08/2013	R\$ 19.330,00	R\$ 0,00	R\$ 19.330,00
09/2013	R\$ 9.330,00	R\$ 0,00	R\$ 9.330,00
10/2013	R\$ 6.930,00	R\$ 0,00	R\$ 6.930,00
11/2013	R\$ 6.930,00	R\$ 0,00	R\$ 6.930,00
12/2013	R\$ 6.930,00	R\$ 0,00	R\$ 6.930,00
01/2014	R\$ 36.961,00	R\$ 0,00	R\$ 36.961,00
02/2014	R\$ 10.930,00	R\$ 0,00	R\$ 10.930,00
03/2014	R\$ 10.930,00	R\$ 0,00	R\$ 10.930,00
04/2014	R\$ 10.930,00	R\$ 0,00	R\$ 10.930,00
05/2014	R\$ 10.930,00	R\$ 0,00	R\$ 10.930,00
06/2014	R\$ 10.930,00	R\$ 0,00	R\$ 10.930,00
07/2014	R\$ 10.930,00	R\$ 0,00	R\$ 10.930,00

Concedente

▶ Ato de Transferência

▶ Dados Concedente

▶ Dados Tomador

▶ Participes

▼ Plano de Trabalho

Objeto e Meta

Etapas / Fases

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação →

Consulta Planos

▶ Aditivos

▶ Rescisão

▶ Repasses

▶ Avaliação

▶ Circunstanciado

▶ Termo Fiscalização

▶ Inconsistências

▶ Fechar Bimestres

▶ Tomada de Contas

▶ Resumo Financeiro

▶ Documentos Anexos

▶ Finalização

▶ Prestação de Contas

Tomador

Plano de Trabalho - Plano de Aplicação [?]

O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Planos de Aplicação, o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.

Categoria Econômica - Selecione -

Grupo Natureza

Modalidade

Elemento

Desdobramento/Subelemento

Valor Despesa (R\$)

Salvar

Relação de Planos de Aplicação

Desdobramento	Valor
3.3.90.20.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	R\$ 652.000,00
3.3.90.18.04 - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	R\$ 91.200,00
3.3.90.18.99 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	R\$ 64.000,00
3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	R\$ 383.600,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 531.335,04
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.500,00
3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	R\$ 72.228,00
3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	R\$ 76.000,00
3.3.90.30.49 - BILHETES DE PASSAGEM	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.28 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 210.000,00
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 15.000,00
3.3.90.33.06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	R\$ 855.840,00
3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 67.184,00
3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 180.000,00
3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 3.000,00

Principais impropriedades no Plano de Trabalho

- **Despesas realizadas sem previsão no plano de trabalho;**
- **Extrapolação das despesas previstas no plano de trabalho**
- **Ausência do Plano de trabalho no SIT**
- **Obrigações Patronais Acima do Previsto**
- **Alteração do Plano de trabalho não atualizado no SIT**
- **Aditivos publicados fora do prazo**

6314 - Obrigações Patronais Acima do Previsto

Em consulta ao relatório de despesas e ao plano de trabalho enviados ao SIT, referentes às obrigações patronais, as mesmas não guardam a relação esperada com o montante despendido declarado em folha de pagamento, que totaliza R\$ 57.599,30

Tributo (alíquota)	Valor esperado (=alíquota*folha de pagamento)	Valor pago (declarado no SIT)	Diferença entre os valores pago e esperado
INSS (20% da folha)	R\$ 11.519,86	R\$ 24.024,56	R\$ 12.504,70
FGTS (8% da folha)	R\$ 4.607,94	R\$ 4.833,06	R\$ 225,12
Total das diferenças			R\$ 12.729,82

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

Defesa: Em sede de contraditório (Peça 15, fls. 02 a 07. Peça 17, fl. 07. Peça 21, fls. 01 a 02), o jurisdicionado alega que o valor maior das despesas com “3.1.90.13 – Obrigações Patronais” deve-se:

- à contabilização dos encargos sociais pela totalidade dos funcionários do Tomador e não apenas por aqueles pagos via repasses dos convênios;
- às alterações no decorrer do ano dos aumentos salariais, demissões, novas contratações.

Já em relação às despesas “3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ” o jurisdicionado alega equívoco na classificação.

Opinativo: Em razão do exposto, e no caso presente, o jurisdicionado não apresentou material comprobatório satisfatório para comprovar as alegações, tampouco, para sanar as improbidades elencadas. Por consequência, esta unidade técnica posiciona-se pela **irregularidade** do item em comento, com a **permanência do ressarcimento ao erário** e a **aplicação da multa administrativa**, em face da inércia dos agentes no tocante à fiscalização e às providências cabíveis quando da constatação de irregularidades na execução da avença, elencados na instrução anterior.

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

DEFESA: Em sede de contraditório, o jurisdicionado alega que há previsão no Programa de Descentralização de Recursos da Secretária Municipal de Educação, programa que originou o convênio, **a previsão de gastos no montante de 70% para consumo e 30% para serviços**. Quando verificada a necessidade do Tomador, **há possibilidade de alterar estes montantes para suprir as demandas emergenciais e imprevistas**.

OPINATIVO: Em análise da defesa, ressalta-se que as normas estabelecidas pelo concedente **para transferência voluntárias próprias** não podem ir de encontro à legislação emanada por esta Corte de Contas, à qual possui legitimidade e atribuição constitucional para exercer o controle externo.

(...)

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

<i>Tipo de Despesa</i>	<i>Valor Total Previsto no Plano de Aplicação</i>	<i>Valor Total de Despesa Executada</i>	<i>Diferença da execução em relação à previsão</i>
3.3.90.36.06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	36.998,00	67.043,49	30.045,49
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	338.018,00	586.859,50	248.841,50

DEFESA: alega que efetuou depósitos de recursos próprios no valor total de R\$ 148.967,18, sendo assim, o valor da extrapolação é R\$ 129.919,81. Tal valor foi remanejado dos recursos que não foram utilizados em “Vencimentos e Salários” no valor de R\$ 82.284,70 e em “Outros materiais de consumo” no valor R\$ 47.422,59, além do valor de rendimentos financeiros no valor de R\$ 212,52. O jurisdicionado ainda cita o parecer do controle interno do Município, que considera o cumprimento dos objetivos da transferência voluntária e opina pela regularidade da prestação de contas, com a ressalva à extrapolação

Continuação...

ANÁLISE: (...) denota a negligência do jurisdicionado de não realizar o replanejamento do plano de aplicação. Portanto, os esclarecimentos expostos não são satisfatórios.

Levando em conta o parecer do controle interno, pela regularidade com ressalva desta prestação de contas, e visto que a utilização de recursos acima do previsto não ocasionou dano ao erário, desfalque, prejuízo ao objeto e ao cumprimento dos objetivos do convênio, não há elementos suficientes para requerer a devolução dos recursos. Todavia, em face da lesividade à ordem legal ao art. 13º, § 4º da Resolução nº. 28/2011 tal fato enseja a aplicação de multa administrativa, referente à atividade de planejamento do convênio

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

DEFESA: O jurisdicionado alegou que a aplicação dos recursos de modo diverso do estabelecido no plano de aplicação deu-se de acordo com o interesse público já que houve um **surto de dengue no município** e a entidade acabou aplicando recursos do convênio em **medicação e material farmacológico** que efetivamente foi necessário.

ANÁLISE:

Após análise dos autos de defesa, apurou-se que, conforme os **boletins** divulgados da **Secretaria da Saúde do Paraná 2012/2013**, vários municípios do estado sofreram com os casos de dengues, inclusive o Município XXX. A fim de conter os avanços da doença, o jurisdicionado acabou extrapolando o valor previsto na despesa “Material farmacológico”. Tendo em vista que o **objeto do convênio era o repasse dos recursos para o financiamento dos atendimentos hospitalares e emergenciais**, tal conduta auxiliou para que o objeto do convênio fosse concretizado, **não ocasionando danos ao patrimônio público e auxiliando para que os números de casos da patologia no município não aumentassem.**

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

DEFESA: Em sede de contraditório (Peça 15, fl. 13. Peça 25 fl. 01), o jurisdicionado alega que as despesas com “3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS”, “3.1.90.13.01 – FGTS” e “3.1.90.13.18 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO” em valor maior do que o previsto no plano de aplicação **deve-se aos aumentos salariais, demissões, novas contratações.**

A defesa deve estar pautada em provas!!

- Quais são os cálculos?
- O termo de reajuste da folha salarial?
- E a relação das contratações e demissões?

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

Defesa: Em sede de contraditório, o jurisdicionado alega que houve equívoco no registro e classificação da despesa junto ao SIT.

Opinativo: Para comprovar a alegação, apresenta a Nota Fiscal da despesa classificada erroneamente e o Plano de Trabalho ajustado. Sendo assim, a improbidade foi sanada.

Resultado da Análise: Diante do exposto, opina-se que o item em análise contribui para a regularidade das contas. Opina-se, ainda, pelo afastamento do ressarcimento ao erário elencado na instrução anterior.

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

DEFESA: Em sede de contraditório o jurisdicionado apresenta a defesa (Peça 13, fl. 01, e peça 17, fls. 08 a 14 e 31), alega que foi utilizado valores maiores que o previsto no plano de Trabalho para Pagamento de Salários, o qual não ultrapassou o plano de aplicação.

Hein????!!! Como assim????!!

Classificação da Despesa

A classificação da despesa de acordo com o art. 5º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN-SOF será:

“cc”) Categoria Econômica;

“g”) Grupo de Natureza da Despesa

“mm”) Modalidade de Aplicação

“ee”) Elemento de Despesa

“dd”) Desdobramento (Facultativo) do Elemento de Despesa

Fontes: arts. 12 e 13 da Lei 4.320/1964, do art. 24 da Instrução Normativa 61/2011 TCE-PR e da Portaria Interministerial 163/2001 STN-SOF, orientada pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 6ª Edição, pelo Manual SIAFI 020332. Manual Técnico de Orçamento MTO-SOF 2015 e pelo Manual Técnico de Orçamento do Estado do Paraná 2015.

602 - Despesa executada em valor maior do que o previsto no plano de aplicação

“3.3.90.36 OUTROS SERV. TERC. **Pessoa Física**”: o jurisdicionado alega equivoco na classificação da despesa (a correta classificação é “3.3.90 - OUTROS SERV. TERC. **Pessoa Jurídica**”). A diferença da execução em relação à previsão (variação total de R\$ 6.000,00) é sanada com a apresentação da Nota Fiscal nº. 02-E. Com a correta classificação da referida despesa, o valor previsto e executado são compatíveis.

“3.1.90.13.01 – FGTS”

DEFESA: Em sede de contraditório (Peça 12, fls. 01 a 03. Peça 19, fls. 01 a 07), o jurisdicionado alega que a entidade possui duas folhas de salariais, sendo uma do Convênio com a Secretaria da Educação (professores, Agentes I e II) e outra da Secretaria Municipal de Saúde, através do repasse do Governo Federal para pagamentos da equipe multiprofissional da saúde. Porém naquele período, desconheciam o fato de que não deveriam elaborar o pagamento do FGTS dos dois repasses em uma única folha de execução.

A defesa deve estar pautada em provas!!

- **Quais são os cálculos? Relação das transferências?**
- **Onde estão as Guias de recolhimento do FGTS?**
- **E a relação dos funcionários e sua parte no FGTS?**

Cód. 503 - Houve atrasos nos repasses das transferências, em desacordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Defesa:

Na defesa apresentada pelo jurisdicionado (peça 22), o mesmo alega que os atrasos deram-se pela apresentação extemporânea das prestações das contas do mês anterior pelo tomador. Sendo os repasses condicionados pela prestação de contas do repasse anterior, a causa da improbidade é de caráter formal, sem prejuízo a execução do objeto e atingimento dos objetivos. Entende esta diretoria técnica que não houve prejuízo ao erário e o atraso foi ocasionado pelo zelo do concedente na prestação de contas dos recursos utilizados.

**EM RAZÃO DE ATRASO NO REPASSE, O TOMADOR
REALIZOU DEPÓSITO PARA PAGAR DESPESAS DO
CONVÊNIO**

**E O SALDO FINANCEIRO AO
FINAL DA TRANSFERÊNCIA?**

Cód. 415 - Constatou-se que o valor constante nas etapas/fases do plano de trabalho no SIT diverge do valor total da transferência pactuada.

Cód. 6007 - Atraso Para o Início de Execução
Constatou-se que não houve o início da execução da transferência dentro do prazo máximo de 30 dias, a contar do repasse efetuado pelo Concedente, em desacordo com o art. 16, caput, da Resolução nº. 28/2011.

8510 - Indícios de Metas não Atingidas
Sanção: Irregularidade das contas com aplicação de multa.